



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA

INCM

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO

(C. Prev. nº 119/2023)

Entre:

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S.A., com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, representada neste ato por Pedro Cardoso, na qualidade de neste ato representada pelo Diretor da DCS, ao abrigo da delegação de competências do Conselho de Administração, constante do Anexo à CI/2023/3 de 15.07.2023, adiante designada **por INCM**,

E

LISTOPSIS LDA., com o número de contribuinte 502981547, com sede Rua Professor Santos Lucas, Lote 29, em Lisboa, neste ato representada por Luis Manuel Llorente Ramos, na qualidade de representante legal, adiante designada por **LISTOPSIS**,

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente contrato, cuja decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada por despacho do Vogal do Conselho de Administração Duarte Azinheira datado de 28.08.2023, aposto na CS/2023/1267, de 24.08.2023, o qual se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente contrato, a LISTOPSIS obriga-se a fornecer à INCM serviços de manutenção e fornecimento de consumíveis para equipamentos de cópia e impressão existentes na INCM, de acordo com os termos, condições e especificações previstos no Caderno de Encargos e na Proposta da LISTOPSIS, que fazem parte integrante do presente contrato.

Clausula 2ª

Local e condições de entrega dos bens

1. Os serviços de manutenção e fornecimento de consumíveis dos equipamentos de cópia e impressão, as seguintes moradas, conforme o **Anexo I** do caderno de encargos que faz parte integrante do contrato:
 - a) Av. de António José de Almeida, 1000-042 Lisboa;
 - b) Rua D. Filipa de Vilhena 12, 12 A, 1000-136 Lisboa;
 - c) Rua da Escola Politécnica, 135, 1250-100 Lisboa;
 - d) Rua da Escola Politécnica, 137, 1250-100 Lisboa;
 - e) Armazém Pova Santa Iria - Avenida Casal da Serra, 21, 2625-085 Pova Santa Iria;
 - f) Armazém Vialonga - Rua do Aqueduto, n.º 8 - Urbanização Quinta do Olival das Minas, Vila Franca de Xira, 2625-577 Vialonga.
 - g) Rua Visconde de Bóveda, 4000-109 Porto;
 - h) Rua Cândido dos Reis, 97 4050-152 Porto;
 - i) Edifício Goldpark Gondomar, Rua Parque Tecnológico, s/n - 4420-628 Gondomar
 - j) Rua Visconde da Luz 98, 3000-414 Coimbra
 - k) Outros locais não definidos no presente CE, que venham a ser comunicados pela INCM, resultantes do crescimento da mesma.
2. Os equipamentos incluídos no objeto do presente contrato estão identificados no anexo I ao caderno de encargos, do qual faz parte integrante. Os equipamentos já estão integrados na ferramenta atual. Nos equipamentos de substituição é responsabilidade do adjudicatário todas as parametrizações, licenças e leitores de cartão para a sua integração com o Software Safecom.
3. O número de edifícios e equipamentos, bem como o local das instalações incluídos na prestação de serviços, podem sofrer alterações, aumentando, diminuindo ou suspendendo-se temporariamente, no período de vigência do contrato, com a consequente e proporcional alteração do respetivo preço, salvaguardando os limites decorrentes da legislação em vigor.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA

INCM

Cláusula 3.^a

Prazo de vigência do contrato

1. O contrato tem a duração de 1 (um) ano com possibilidade de uma renovação pelo período de mais 6 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. A INCM pode denunciar o contrato a todo o tempo, mediante comunicação ao adjudicatário, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo do período em curso.

Cláusula 4.^a

Preço e condições de pagamento

1. Pela prestação dos bens e serviços objeto do presente contrato, a INCM paga à LISTOPSIS, o preço total máximo de **56.338,73€** - incluindo o valor de uma eventual majoração na quantidade de impressões realizadas, até um máximo de 25% (variação nas quantidades entregues de toners), das quantidades previstas no anexo III do Convite - ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, preço esse que integra os valores discriminados na proposta adjudicada, que faz parte integrante do contrato.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à INCM.
3. A INCM só está obrigada a pagar o valor das Manutenção preventiva e corretiva.
4. A INCM só está obrigada a pagar o valor do toner solicitados pela INCM. Não existe nenhuma obrigação de pagamento dos toners estimados.
5. Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão/atualização do preço contratado.
6. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação das faturas na INCM, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Os toners fornecidos serão faturáveis mensalmente de acordo com os consumos referentes ao mês imediatamente anterior.
7. Considera-se como data de pagamento a data em que a INCM ordenar a transferência bancária.
8. Quaisquer pagamentos antecipados relativamente à entrega dos bens, pagamentos contra a entrega dos bens ou prévios à assinatura do correspondente protocolo de aceitação, só serão efetuados com a contrapartida de **uma garantia bancária on first demand**, conforme minuta em

anexo III (GB), de igual montante, válida até 30 dias depois da data de entrega, prestada e comprovada antes de se efetuar o respetivo adiantamento/pagamento.

9. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da INCM, o adjudicatário tem direito a juros de mora sobre o montante em dívida, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula 5.ª

Gestor de contrato e notificações

1. A INCM nomeia como gestor de contrato:
Alexandre Simões
Morada: Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa
E-mail: Alexandre.Simoes@incm.pt
2. Todas as notificações ou comunicações entre as partes deverão ser efetuadas por telefone ou por escrito, através de correio ou fax, para os seguintes endereços:
 - a) INCM – Gestor de contrato
 - b) LISTOPSIS – Rua Professor Santos Lucas, Lote 29, Lisboa
Email: valdemar.lamuria@listopsis.pt
3. Toda e qualquer alteração dos endereços acima indicados deverá ser comunicada à outra parte por escrito, através de carta registada, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Cláusula 6.ª

Legislação e foro competente

1. O presente contrato será regulado e interpretado segundo a lei portuguesa.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 7.ª

Elementos que integram o contrato

1. O contrato a celebrar será composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. Fazem parte integrante do contrato, os seguintes documentos:
 - a) O caderno de encargos;



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA

INCM

- b) A proposta adjudicada.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato a celebrar prevalecem os primeiros.

O presente contrato é feito num único exemplar, de 5 páginas, o qual será assinado eletronicamente por ambas as Partes.

INCM

LISTOPSIS